



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1175

08 de maio de 2019

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 17.747

**Prorroga prazo de vigência do Decreto nº 16.987, de 24 de março de 2017, que nomeou Conselheiros para o mandato 2017/2019, no Conselho Municipal de Saúde – CMS.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 16.987, de 24 de março de 2017, que nomeou Conselheiros para o mandato 2017/2019, até 31 de agosto de 2019, em decorrência da deliberação da 162ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, publicada por meio da Resolução nº 1238, de 26 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de abril de 2019.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 17.748

**Inclui inciso XII no Art. 2º do Decreto nº 17.670, de 18 de fevereiro de 2019.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica incluído o inciso XII no Art. 2º do Decreto nº 17.670, de 18 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

I - .....

.....

**XII – Secretaria de Assistência Social.” (NR)**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de abril de 2019.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Mateus de Sá Mussa  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

### DECRETO Nº 17.749

**Desapropria edificações no bairro Gurigica.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no aliena “d” do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as benfeitorias constituídas de edificações com Pavimento 01 (um) em alvenaria medindo 20,22m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados); um banheiro em alvenaria medindo 3,4m<sup>2</sup> (três metros quadrados e quatro décimos quadrados); uma área livre coberta/serviço medindo 7,6m<sup>2</sup> (sete metros quadrados e seis décimos quadrados); uma sala/cozinha medindo 8,7m<sup>2</sup> (oito metros quadrados e sete décimos quadrados); um quarto medindo 7,9m<sup>2</sup> (sete metros quadrados e nove décimos quadrados); Pavimento 02 (dois) em alvenaria medindo 44,70m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados e setenta décimos quadrados); uma cozinha/área de serviço medindo 9,2m<sup>2</sup> (nove metros quadrados e dois décimos quadrados); um banheiro medindo 3,6m<sup>2</sup> (três metros quadrados e seis décimos quadrados); uma sala medindo 16,2m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados e dois décimos quadrados); 02 (dois) quartos medindo 7,8m<sup>2</sup> (sete metros quadrados e oito décimos quadrados) cada; pertencentes à **Jovana Moreira dos Santos**, situadas no Beco da Jaqueira, inscrição imobiliária 04.05.033.0330.001, bairro Gurigica, nesta Capital, destinadas à construção de via pública.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros para execução da presente desapropriação são provenientes de recursos do Município, constantes do orçamento do corrente exercício.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de abril de 2019.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Sérgio de Sá Freitas  
Secretário Municipal de Obras e Habitação

**DECRETO Nº 17.753****Regulamenta a Lei nº 9.338, de 19 de novembro de 2018, que criou o Fundo Municipal de Combate à Corrupção.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 9.338 de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Combate à Corrupção de que trata o artigo 33 do Decreto nº 16.522, de 16 de novembro de 2015, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Combate à Corrupção, instituído pela Lei nº 9.338, de 19 de novembro de 2018, observará as disposições regulamentares constantes deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos do Fundo Municipal de Combate à Corrupção somente poderão ser utilizados conforme condições dispostas no artigo 2º da Lei nº 9.338, de 19 de novembro de 2018.

Parágrafo único. São consideradas atividades precípua de combate à corrupção, prevenção de enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário dentre outras, aquelas que envolvam transparência, controle interno, bem como aquelas decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

**Art. 3º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Combate à Corrupção, composto pelos ocupantes dos seguintes cargos da Controladoria Geral do Município:

- I** – Secretário da Controladoria Geral do Município;
- II** – Subsecretário de Controle Interno e Auditoria;
- III** – Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro;
- IV** – Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção;
- V** – Gerente do Controle Interno.

**§ 1º.** O Secretário da Controladoria Geral do Município será o presidente do Conselho.

**§ 2º.** A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Combate à Corrupção, será exercida pela CGM/GAOF, em conformidade com as deliberações do Conselho Gestor.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Gestor:

- I** – definir as normas operacionais do Fundo Municipal de Combate à Corrupção;
- II** – aprovar a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Combate à Corrupção, bem como as alterações orçamentárias, se necessárias;
- III** – acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Combate à Corrupção, sem prejuízo do controle interno e externo realizado pelos órgãos competentes;
- IV** – manter arquivo atualizado com informações claras e específicas de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando de maneira adequada os documentos correspondentes;
- V** – dirigir a administração do Fundo Municipal de Combate à Corrupção de modo a ensejar, sempre que possível, a continuidade de ações e programas que iniciados em um governo tenham prosseguimento no subsequente;
- VI** – deliberar sobre os projetos de que trata o Art. 2º da Lei nº 9.338, de 19 de novembro de 2018;
- VII** – deliberar sobre a execução das despesas do Fundo Municipal de Combate à Corrupção.

**Art. 5º** São atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

- I** – convocar reuniões;
- II** – autorizar as aquisições de material e a execução de serviços, bem como as respectivas despesas, de acordo com o orçamento e planos aprovados e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Combate à Corrupção;

**III** – assinar contratos, convênios, ajustes, bem como adotar outras providências necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Combate à Corrupção;

**IV** – movimentar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Combate à Corrupção, assinando todos os documentos e atos necessários à execução orçamentária e financeira em conjunto com a Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira;

**V** – delegar, se julgado conveniente, atribuições na gestão do Fundo Municipal de Combate à Corrupção;

**VI** – exercer outras atividades, compatíveis e correlatas, que lhe foram atribuídas pelo Conselho Gestor.

**Art. 6º** Os recursos do Fundo Municipal de Combate à Corrupção serão depositados, conforme estabelecido no Art. 6º da Lei nº 9.338, de 19 de novembro de 2018.

**Art. 7º** O Fundo Municipal de Combate à Corrupção terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas.

**Art. 8º** Os casos omissos serão objeto de deliberação do Conselho Gestor.

**Art. 9º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de maio de 2019.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ricardo Ferreira Perini  
Secretário da Controladoria Geral do Município

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****Extrato do Edital de Chamamento Público Nº 01/2019**

O Município de Vitória-ES através da Secretaria de Meio Ambiente torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de propostas para celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para a realização de 5.000 (cinco mil) procedimentos de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos no Município de Vitória, incluindo todos os materiais e medicamentos necessários ao pré, trans e pós-operatório dos animais. Os interessados deverão apresentar a proposta até 10/06/2019, no horário de 12h às 19h, no Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, situado a Rua Vitória Nunes da Mota, nº 220, Ed. CIAC, 7º andar, - Gabinete da SEMMAM, Enseada do Suá, CEP 29.050-915 - Vitória/ES. Informações, normas do edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra e poderão ser acessados através do link: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>

Vitória (ES), 06 de maio de 2019.

Ademir Barbosa Filho  
Presidente da Comissão de Seleção

**CENTRAL DE SERVIÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

O Município de Vitória-ES torna público que após análise dos documentos apresentados na fase habilitatória da CONCORRÊNCIA nº 003/2019, foram consideradas habilitadas a prosseguir no certame licitatório as empresas MJRE CONSTRUTORA LTDA E CONSÓRCIO COMPOSTO PELAS EMPRESAS CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP, JPF ENGENHARIA EIRELI-EPP E TUBONEWS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Foram consideradas inabilitadas a prosseguirem no certame as empresas: TETO CONSTRUTORA S/A, SERRABETUME ENGENHARIA LTDA. E ALPES ENGENHARIA EIRELI-EPP, de acordo com o parecer CENTRAL/CPL nº 008/2019, constante do processo nº 4384527/2018.

Vitória (ES), 03 de maio de 2019.

Rodrigo Monjardim Vallorini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – em  
exercício

**CENTRAL DE SERVIÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019**

O Município de Vitória-ES torna público que após análise dos documentos apresentados na fase habilitatória da CONCORRÊNCIA nº 004/2019, foram consideradas habilitadas a prosseguir no certame licitatório as empresas: TETO CONSTRUTORA S/A, MJRE CONSTRUTORA LTDA., A MADEIRA INDÚSTIA E COMÉRCIO LTDA E CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP. Foram consideradas inabilitadas a prosseguirem no certame as empresas: SERRABETUME ENGENHARIA LTDA. E ALPES ENGENHARIA EIRELI-EPP, de acordo com o parecer CENTRAL/CPL nº 009/2019, constante do processo nº 4385373/2018.

Vitória, 03 de maio de 2019.

Rodrigo Monjardim Vallorini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – em  
exercício

**CENTRAL DE SERVIÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019**

O Município de Vitória-ES torna público que após análise dos documentos apresentados na fase habilitatória da CONCORRÊNCIA nº 005/2019, foram consideradas habilitadas a prosseguir no certame licitatório as empresas: TETO CONSTRUTORA S/A, MJRE CONSTRUTORA LTDA., A MADEIRA INDÚSTIA E COMÉRCIO LTDA E CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP. Foram consideradas inabilitadas a prosseguirem no certame as empresas: SERRABETUME ENGENHARIA LTDA. E ALPES ENGENHARIA EIRELI-EPP, de acordo com o parecer CENTRAL/CPL nº 010/2019, constante do processo nº 4384905/2018.

Vitória (ES), 03 de maio de 2019.

Rodrigo Monjardim Vallorini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – em  
exercício

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA nº 17/2019**

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e nos termos do Decreto Municipal nº 17.570, de 05 de dezembro de 2018.

R E S O L V E

**Art. 1º.** Determinar que os horários de utilização do campo de Futebol de grama sintética do Parque Pedra da Cebola seguirão programação previamente estabelecida pela administração do Parque e o agendamento online para os demais horários disponíveis, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 17.570, de 05 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** O agendamento online deverá ser realizado pelo link: <https://agendamento.vitoria.es.gov.br/>

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de maio de 2019.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2019**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **10/05/2019 ou 13/05/2019**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40H (ED. 002/19)**

**Processo nº 6192942/18 – SEMUS**

18º Adriana Izidio Pires de Freitas

**ENFERMEIRO DIARISTA – 40H (ED. 012/17)**

**Processo nº 1736825/19**

102º Jaqueline A. da Silva

O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 06 de maio de 2019.

Matheus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 26.04, 03, 06, 07.05.2019. EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:  
. ANA ELISA NAHAS AMORIM PIMENTEL do cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E.

NA CENTRAL DE SERVIÇOS:  
. JOBSON DOS SANTOS BERNARDINO do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. ANA ELISA NAHAS AMORIM PIMENTEL para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Trânsito, PC-E.

. ADEVALDO DE JESUS NASCIMENTO para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.944, DE 17.12.1982.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. MARIA DA PENHA CORREA PIO DA SILVA para exercer a função gratificada de Diretor do CMEI Darcy Vargas, FG-T, em substituição ao seu titular Vânia Martins Teixeira Leite, no período de 21.02.2018 a 21.04.2019.

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. DARLEM MACHADO MARTINS para exercer o cargo comissionado de Gerente de Controle de Edificações, PC-T, em substituição ao seu titular Maria Cristina Dalcomo no período de 06.05.2019 a 19.05.2019.

CONCEDENDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS NA FORMA DO ART. 102 DA LEI Nº 2.994/82.

. ao Professor PEB III IVAN CARDOSO OLIOSSE, matrícula nº 554127, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos.

. ao Professor PEB I ELISÂNGELA MAIOLI LANGA, matrícula nº 606520, lotada na Secretaria de Educação, no período de 12 (doze) meses.

TORNANDO INSUBSISTENTE.

. o Decreto Individual datado de 09.03.2017, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 17.03.2017, que autorizou o afastamento ao Cirurgião-Dentista Sônia Maria Beltrame, matrícula nº 171387, lotado na Secretaria de Saúde.

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 42/2019**

**Autorização para participar do Sistema de Escritório Remoto.**

**Portaria:**

**Art. 1º.** Autorizo a servidora DIONE DA CONCEIÇÃO MIRANDA, mat. 255785, cargo ENGENHEIRO SANITARISTA, a participar do Sistema de trabalho de Escritório Remoto a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 2º.** A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrido, devendo comparecer ao local de trabalho às terças-feiras ou quando solicitado pela chefia, conforme Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de abril de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS  
HUMANOS E TRABALHO**

**ANEXO CI- 022/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Resumo de instrumento de Termo de Fomento em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Termo de Fomento nº 040/2019

Entidade: Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade - GOLD

Objeto: capacitação profissional de pessoas LGBT na área de estética pessoal com foco no bom atendimento e respeito aos direitos do consumidor, promovendo a geração de trabalho e renda por meio do empreendedorismo no município de Vitória, conforme Plano de Trabalho.

Local: Vitória/ES.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dotação: 17.02.0014.422.0021.1274 - Elemento de despesa 3.3.50.41.00 - Fonte de Recurso: 1.999.0010

Resultados esperados:

- Possibilitar a formação profissionalizante completa na área de estética pessoal e a inserção produtiva de 20 pessoas LGBT com ênfase na formalização da atividade profissional e na qualificação com foco no respeito aos direitos do consumidor.

Prazo de vigência: 18/03/2019 a 17/03/2020, acrescido de 90 (noventa) dias para prestação de contas.

Processo: 7605861/2018

N.ºda nota de Empenho: 33/2019

Vitória, 23 de abril de 2019.

Renata Freire Ferreira Batista

Subsecretária Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS  
HUMANOS E TRABALHO**

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº117/2017 em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Termo de Colaboração nº. 117/2017

Entidade: Bem Brasil - Instituto de Desenvolvimento Social

Objeto: Este ajuste tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Local: Vitória/ES.

Valor: R\$ 307.275,42 (trezentos e sete mil duzentos e setenta e reais e quarenta e dois centavos).

Dotação: 17.01.14.422.0020.2.0249 - Elemento de despesa 3.3.50.41.00 - Fonte de Recurso: 2.001.0000

Prazo de vigência: 26/04/2019 a 25/04/2020, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas.

Processo: 3806818/2017

N.ºda nota de Empenho: 153/2019

Vitória, 25 de abril de 2019.

Bruno Alves de Souza Toledo

Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO 129/2019 - PROCESSO Nº 1219215/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (armação e lentes). ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MES, EPPs e MEIs.

Início de entrega das propostas: dia 13/05/2019;

Abertura das propostas: às 08h30 do dia 27/05/2019;

Início da sessão de disputa: às 09h30 do dia 27/05/2019.

Dotações: 10.301.0006.2.0309. Elementos de Despesa: 3.3.90.32.99 Fonte: Recurso Próprio.

**Pregão Presencial nº 130/2019**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível no site [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS - ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MES, EPPs e MEIs. Processo Nº 1679305/2019. **Local, data e horário da abertura dos envelopes e da sessão de disputa:**

**28/05/2019 às 09h00**, na sala de reunião da Gerência de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/GLI, sito à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória, ES, CEP 29017-010. Dotação: 10.303.0006.2.0035. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Fonte: Recurso Próprio. Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 07 de maio de 2019.

Lorena Oliveira Bomfim Nascimento-Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA**

**INTERDIÇÃO DE VIAS**

O Secretário torna público pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista as seguintes interdições:

Edital nº 091

"Evento Comunitário - Dia das Mães", realizada pela SEGES, a R. Alfredo Blackman, entre a Escadaria Waldomiro Rodrigues e a Escadaria Agripino Moreira Drumond, Caratoira, estará totalmente interditada, das 15h às 23h, no dia 11/05/19. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 092

"Evento Comunitário - Dia das Mães", realizado pela SEGES, a Rua Vitor Finamore, no trecho compreendido entre a R. Tenente Setúbal e a R. Daniel Abreu Machado (nº 136 e 310) e R. Daniel Abreu Machado, entre o nº 806 ao nº 784, Itararé, estará totalmente interditada, das 17h às 22h no dia 11/05/2019. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 093

"Evento Comunitário - Religioso", realizado pela SEGES, a Rua José Coelho, no trecho compreendido entre a R. Leia Carolino Azevedo e a R. São Pedro, Nova Palestina, estará totalmente interditada, das 18h às 23h, nos dias 11 e 12/05/2019. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 094

"Evento Comunitário - Homenagem ao Dia das Mães", realizado pela SEGES, a Rua Waldyr Meireles, no trecho entre a R. Nossa Senhora da Consolação e a R. Desembargador Gilson Mendonça, Bairro Consolação, estará totalmente interditada, das 10h às 21h, no dia 12/05/2019. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 095

"Evento Comunitário - Comemoração do dia das Mães", realizado pela SEGES, a R. Profª Odília Simões e R. Nilo Martins da Cunha, entre a R. Antonio Carlos de Almeida e a R. Edna Gáudio, bairro Maria Ortiz, estará totalmente interditada, das 08h às 16h, no dia 12/05/19. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 03 de maio de 2019.

Leonardo Amorim Gonçalves

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Centro Especializado em Assistência Social  
CREAS



○ SEAD atende pessoas com deficiência e idosos que apresentam dificuldade de mobilidade e acessibilidade em situação de violação de direitos.

○ O serviço promove a autonomia, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e contribui para a superação das violações de direitos.

Denuncie casos de violação de direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

Saiba como ajudar:

CREAS/SEAD Bento Ferreira: 3132-1719 / 3223-2331

CREAS/SEAD Maruípe: 3233-3420 / 3235-2880

CREAS/SEAD Centro: 3132-8065 / 3132-8073



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader